



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente,

Tendo sido dirigido a esta Prefeitura um requeriment
formulado pela direção do CLUBE DO COMÉRCIO, desta cidade, solicita
do a isenção de impostos para os bens imóveis do mesmo, situados
nesta cidade, e, prevendo o Código Tributário e Fiscal do Município
esta isenção para as entidades de natureza social, isenção, porém,
condicionada a requisitos legais, encaminhamos a êsse Legislativo
o seguinte

PROJETO DE LEI

LEI nº 43
DE 14/04/1954

Art.1º - É isento o CLUBE DO COMÉRCIO, desta cidade,
do pagamento dos impostos Predial e Territorial, e respectivas taxa
relativos ao prédio ocupado pela sua sede e demais dependências e
os terrenos Ns. 379, 380, 381, 410, 411, 412, 443 e ~~442~~ 442, desde que os
mesmos sejam utilizados para a finalidade a que se destina aquela
entidade social.

§ ÚNICO - Cumpre ao Executivo Municipal fiscalizar
a observância da condição estabelecida por este artigo, assim como
a das disposições legais contidas no Art. 26, Nº 4 do Código Tribut
rio e Fiscal do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 12 de
Março de 1954.

Ernesto Dall'Oglio

Dr. Ernesto Dall'Oglio
Prefeito



Câmara Municipal de Toledo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO EM DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 9 / 4 / 1954
Aguiar
PRESIDENTE.

P A R E C E R

A Comissão de Legislação e Justiça, a vista do Projeto de Lei encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal e referente a isenção de impostos territorial e predial para o Clube do Comércio desta cidade, tendo em vista as disposições da Constituição Federal e do Código Tributário e Fiscal do Município de Toledo, julga perfeitamente legal o Projeto em apreço e opina pela sua APROVAÇÃO, desde que a entidade interessada seja constituída legalmente e esteja funcionando de acôrdo com a legislação vigente no País.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo,
em 10 de Abril de 1954.

RELATOR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PL 007/1954
AUTORIA: Poder Executivo

